

**PRIMEIRO ADITIVO AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DE MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA. POR MAHLE METAL LEVE S.A.**

**MAHLE METAL LEVE S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.476.884/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto social, a seguir denominada "MML" ou "Incorporadora", e

**MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.458/0001-26 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35218757777, neste ato representada na forma de seu contrato social, a seguir denominada "MahlePar" ou "Incorporada";

sendo a Incorporadora e a Incorporada, quando referidas em conjunto, a seguir denominadas "Partes",

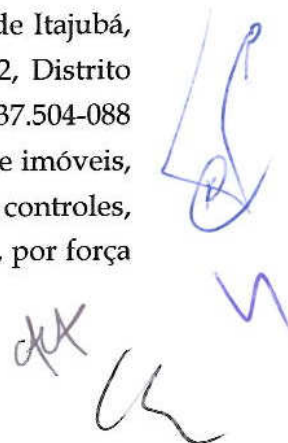
celebram o presente Primeiro Aditivo ao Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação de MahlePar por MML ("Protocolo e Justificação"), nos termos e para os efeitos da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e da Instrução CVM nº 319/99 ("Instrução CVM 319"), datado de 05 de outubro de 2010, de acordo com os termos e condições a seguir descritos.

1.1. O item 2.6 do Protocolo e Justificação passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.6 O Conselho Fiscal de MML, em reuniões realizadas em 29 de setembro, 05 de outubro e 10 de novembro de 2010, analisou os termos e condições da incorporação, em atendimento ao artigo 163, inciso III, da LSA, e emitiu o parecer favorável à realização da operação prevista neste instrumento."

1.2. Acrescentar o item 2.7 no Protocolo e Justificação, conforme segue:

"2.7. O estabelecimento da Incorporada, situado na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na Av. Tiradentes, 251, Conjunto 02, Distrito Industrial Sergio Pacheco, Bairro Santos Dumont, CEP:37.504-088 incluindo todos os seus bens corpóreos e incorpóreos, móveis e imóveis, estoques, créditos, direitos e obrigações, contratos, livros, controles, registros, documentos, sistemas e informações, serão alocados, por força

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

da Incorporação, no estabelecimento da Incorporadora situado no mesmo endereço, sem solução de continuidade.”

1.3. O item 3.2 do Protocolo e Justificação passa a vigorar com a seguinte redação

“3.2 A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada será efetuada somente pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial levantado na data-base de 31 de outubro de 2010 (“Data-Base”).”

1.4. Ficam ratificados os demais termos e condições do Protocolo e Justificação não alterados pelo presente Primeiro Aditivo.

1.5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

1.6. Todos os documentos mencionados no Protocolo e Justificação e no presente Primeiro Aditivo estarão disponíveis na sede social de MML, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, e em seu endereço eletrônico ([www.mahle.com.br](http://www.mahle.com.br)); além dos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBovespa - Bolsa de Mercadorias e Futuros S.A. ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)).

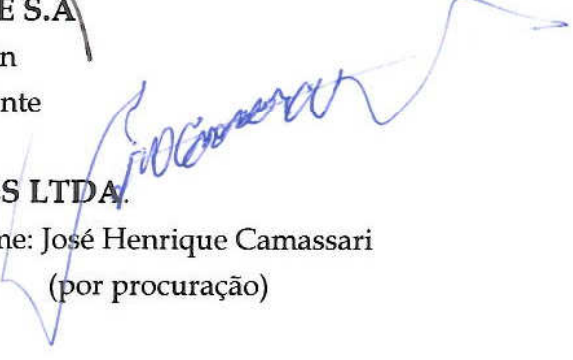
Mogi Guaçu, 10 de novembro de 2010

  
**MAHLE METAL LEVE S.A.**

Nome: Claus Hoppen  
Cargo: Diretor Presidente

  
**MAHLE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Nome: Edson Marcos Petri  
(por procuração)

  
Nome: José Henrique Camassari  
(por procuração)

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_

Nome: Renata Souza Firmino  
CPF/MF nº 153.574.59835

2)  \_\_\_\_\_

Nome: Ana Cláudia Castilho de Almeida  
CPF/MF nº 165.544.748-38